

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 19, DE 08 DE JUNHO DE 2011.**

**A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso de sua competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com deliberação registrada na Ata nº 14, de 06 de junho de 2011 e conforme o disposto no Processo Administrativo AGERBA nº 0901100136926 apenso nº 0901110007113, bem como no Art. 3º § 5º da Resolução nº. 03/2011.

Considerando a necessidade de aprofundar os estudos sobre os procedimentos para revisão das condições dos serviços públicos de transporte hidroviário de navegação marítima interior de passageiros

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias os prazos previstos no § 2º do Art. 3º da Resolução nº. 03 de 23 de fevereiro de 2011;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO**, em 06 de junho de 2011.

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado